DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025 **Ano X | Edição nº 1655** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.986, DE 04 DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BRINCAR, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 28 DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito deste Município o Dia Municipal do Brincar a ser comemorado anualmente em 28 de maio e que integrará o calendário oficial do Município de Dobrada.

Art. 2º. A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º. O Dia Municipal do Brincar tem por objetivo o resgate e a valorização da importância do brincar na vida das crianças e até mesmo de jovens, adultos e idosos. As brincadeiras na infância são essenciais para o desenvolvimento físico e cultural da criança, promovendo a troca de conhecimento e estimulando a criatividade.

Parágrafo Único. Incentivos junto a instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º. Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dobrada, 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

LEI Nº 1.987, DE 04 DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dobrada:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Dobrada, autorizada a alienar por doação, em caráter definitivo, sem encargos, em favor da Prefeitura Municipal de Dobrada, os bens móveis abaixo relacionados, pertencentes à Câmara Municipal de Dobrada, a saber:

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor Estimado
1/000287	Ar Condicionado Samsung – 9000 BTU	500,00
1/000291	Ar Condicionado Samsung – 9000 BTU	500,00
1/000327	Ar Condicionado York – 18000 BTU	600,00
1/000337	Ar Condicionado Split Admiral – 9000 BTU	500,00

Parágrafo Único. Os bens descritos neste artigo foram avaliados em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Dobrada.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....